Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de junho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 929, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$ 812.282,50 (oitocentos e doze mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e cincoenta centavos), à dotação 8734, do orçamento vigente, com a seguinte redação: "Amortização das 2ª e 3ª prestações e juros do Empréstimo de Cr$ 10.000.000,00, contraido na Caixa Econômica Federal (parte atendivel com metade da Quota do Impôsto de Renda)", para resgate parcial daquela operação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 930, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), destinado à aquisição de 4 porteiras e despêsas de assentamento, em corredores

para trânsito de lavradores nas adjacências da vila de Aparecida de Minas, dêste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.

O sec.

Lei nº 931, de 29 de Julho de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à dotação "8 33 4 Reparos de prédios escolares", do orçamento vigente, para consertos no prédio escolar de Aparecida de Minas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Julho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.

O sec.

Lei nº 932, de 29 de Julho de 1961.

Abre créditos suplementares.